

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Comissão das Pescas

PROVISÓRIO
2005/1054(CNS)

6.1.2006

*

PROJECTO DE RELATÓRIO

sobre a proposta de decisão do Conselho que altera a Decisão 90/424/CEE
relativa a determinadas despesas no domínio veterinário
(COM(2005)0362 – C6-0282/2005 – 2005/1054(CNS))

Comissão das Pescas

Relator: Heinz Kindermann

Legenda dos símbolos utilizados

- * Processo de consulta
Maioria dos votos expressos
- **I Processo de cooperação (primeira leitura)
Maioria dos votos expressos
- **II Processo de cooperação (segunda leitura)
Maioria dos votos expressos para aprovar a posição comum
Maioria dos membros que compõem o Parlamento para rejeitar ou alterar a posição comum
- *** Parecer favorável
Maioria dos membros que compõem o Parlamento, excepto nos casos visados nos artigos 105º, 107º, 161º e 300º do Tratado CE e no artigo 7º do Tratado UE
- ***I Processo de co-decisão (primeira leitura)
Maioria dos votos expressos
- ***II Processo de co-decisão (segunda leitura)
Maioria dos votos expressos para aprovar a posição comum
Maioria dos membros que compõem o Parlamento para rejeitar ou alterar a posição comum
- ***III Processo de co-decisão (terceira leitura)
Maioria dos votos expressos para aprovar o projecto comum

(O processo indicado tem por fundamento a base jurídica proposta pela Comissão)

Alterações a textos legais

Nas alterações do Parlamento, as diferenças são assinaladas simultaneamente a negrito e em itálico. A utilização de itálico sem negrito constitui uma indicação destinada aos serviços técnicos e tem por objectivo assinalar elementos do texto legal que se propõe sejam corrigidos, tendo em vista a elaboração do texto final (por exemplo, elementos manifestamente errados ou lacunas numa dada versão linguística). Estas sugestões de correcção ficam subordinadas ao aval dos serviços técnicos visados.

ÍNDICE

	Página
PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU	5
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	7

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a proposta de decisão do Conselho que altera a Decisão 90/424/CEE relativa a determinadas despesas no domínio veterinário
(COM(2005)0362 – C6-0282/2005 – 2005/1054(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(2005)0362)¹,
 - Tendo em conta o artigo 37 do Tratado CE, nos termos do qual foi consultado pelo Conselho (C6-0282/2005),
 - Tendo em conta o artigo 51º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Pescas e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A6-0000/2006),
1. Aprova a proposta da Comissão com as alterações nela introduzidas;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta no mesmo sentido, nos termos do nº 2 do artigo 250º do Tratado CE;
 3. Solicita ao Conselho que o informe, se entender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 4. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

Texto da Comissão

Alterações do Parlamento

Alteração 1 Artigo 2

A presente decisão é aplicável a partir de **1 de Janeiro** de 2007.

A presente decisão é aplicável a partir de **30 de Junho** de 2007

¹ JO C... de ..., p. ...

Justificação

A modificação da data de entrada em vigor da presente Decisão é coerente com outra alteração proposta pelo relator no relatório sobre a Directiva do Conselho relativa aos requisitos de saúde animal aplicáveis aos animais e produtos da aquicultura e à prevenção e ao controlo de certas doenças dos animais aquáticos (2005/153/CNS). Esta proposta da Comissão não será adoptada antes de meados de 2006. O dia 30 de Junho de 2007 parece ser uma data mais realista para a aplicação já que sabemos por experiência que o procedimento requer entre 12 e 18 meses.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

OBJECTIVO DA PROPOSTA

O objectivo da proposta consiste em modificar a Decisão 90/424/CEE relativa a determinadas despesas no domínio veterinário para assegurar a sua coerência com a Directiva do Conselho¹ relativa aos requisitos de saúde animal aplicáveis aos animais e produtos da aquicultura e à prevenção e ao controlo de certas doenças dos animais aquáticos.

CONTEÚDO DA PROPOSTA

Na presente proposta, a Comissão propõe as modificações necessárias à Decisão 90/424/CEE do Conselho para que as ajudas financeiras da UE não só possam ser concedidas para os animais terrestres como também para os animais criados na aquicultura.

Estas modificações são necessárias para conseguir um apoio financeiro suficiente através do Fundo Europeu para as Pescas para que os Estados-Membros possam garantir a luta contra doenças graves em animais da aquicultura. Por agora, só existem ajudas financeiras para a erradicação da anemia infecciosa do salmão (AIS) e da necrose hematopoética infecciosa (NHI), doenças estas que afectam também os salmonídeos. Também será assegurada a coerência no que se refere à equiparação com as medidas de erradicação e abate no caso de doenças dos animais terrestres.

A Decisão 90/424/CEE é completada com os seguintes pontos:

- Os Estados Membros podem atribuir fundos para a erradicação de doenças no âmbito dos programas operacionais em conformidade com o Título III do novo Regulamento do Fundo Europeu para as Pescas;
- É completada a lista das epizootias para determinadas espécies de animais aquáticos em cuja erradicação a Comunidade participa financeiramente.

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

O relator apoia o propósito da Comissão de equiparar as medidas de erradicação e abate dos animais terrestres e aquáticos.

¹ COM(2005) 0362, 2005/0153(CNS).